

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO MARCO ANTONIO BARBOSA DE ALENCAR

VOTO GC-2 31069/2015

PROCESSO: TCE-RJ Nº 219.193-3/13
ORIGEM : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDENADOR DE DESPESAS -
EXERCÍCIO: 2012 - INTERESSADO PRINCIPAL: SÉRGIO
ANTÔNIO CAMPOS TELLES

Por estar de acordo com Corpo Instrutivo e o Ministério Público, na
pessoa do Procurador SERGIO PAULO DE ABREU MARTINS TEIXEIRA.

VOTO:

1 - Pela **CIÊNCIA** ao Plenário, na forma proposta às fls. 991;

2 - Pela **REGULARIDADE** das contas do Ordenador de
Despesas, na forma proposta às fls. 991v, dando **QUITAÇÃO PLENA** ao
responsável, com fulcro no inciso I, art. 20, c/c o art. 21, ambos da Lei
Complementar nº 63/90;

3 - Pela **REGULARIDADE** das contas do responsável pela
Tesouraria, dando-lhe **QUITAÇÃO PLENA**, com fulcro no inciso I, art. 20,
c/c o art. 21, ambos da Lei Complementar nº 63/90.

GC-2,

MARCO ANTONIO BARBOSA DE ALENCAR
Relator